



Projeto de Lei nº 083/2017

Mensagem GABR nº 048/2017

Betim, 08 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

Este Projeto de Lei surgiu da necessidade de autorizar a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face à celebração de parceria, por meio de chamamento público, que objetivará a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, como a capacitação do agricultor familiar, visando o cooperativismo e o associativismo, a contratação de corpo técnico para operação, funcionamento e manutenção da frota mecanizada e funcionamento do curral de apreensão de animais, que é administrado pela Divisão de Desenvolvimento Agropecuário, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas.

O sistema de agricultura familiar, definido como propriedades que dependem, principalmente, dos membros da família para a sua mão de obra e gestão, é responsável por garantir alimentos de qualidade na mesa dos brasileiros, visto que 70% (setenta por cento) da produção de alimentos consumidos provêm desse setor. Este sistema é reconhecido por gerar postos de trabalho em números bem maiores que a agricultura empresarial e por se preocupar com a sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

É preciso incentivar as iniciativas econômicas que ampliem as oportunidades de trabalho, de distribuição de renda, de produção de alimentos, das melhorias de qualidade de vida, da preservação da biodiversidade e da diminuição das desigualdades.

Desse modo, diante das razões expostas, pedimos o voto favorável dos nobres membros dessa Câmara de Vereadores, por se tratar de assunto urgente e de relevante interesse público.





Considerando a relevância da matéria, solicito urgência na apreciação deste Projeto de Lei, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Betim.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Edson Leonardo Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Betim-MG



PROJETO DE LEI Nº 083, DE 08 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face à celebração de parceria, por meio de chamamento público, que objetivará a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, como a capacitação do agricultor familiar, visando o cooperativismo e o associativismo, a contratação de corpo técnico para operação, funcionamento e manutenção da frota mecanizada e funcionamento do curral de apreensão de animais, que é administrado pela Divisão de Desenvolvimento Agropecuário, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas.

Art. 2º Para atender ao art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999.999901.9.9.99.99.010000 - Reserva de Contingência, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Ação, constante na Lei nº 6.079, de 15 de agosto de 2016, que Estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Betim para o exercício de 2017 e dá outras providências, para atendimento do art.1º desta Lei.





Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 5.650, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Betim do quadriênio 2014 a 2017 e a Lei nº 6.151, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município do quadriênio 2014 a 2017 para o exercício de 2017, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 08 de maio de 2017.



Vittorio Mediolli

Prefeito Municipal

